



**DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE SANTA CRUZ DO SUL – RS**

**PORTARIA Nº 03/2011**

A **DOUTORA ROSANE MARLENE DE LEMOS**, Juíza do Trabalho Diretora do Foro de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a greve dos servidores do Judiciário Federal, deflagrada por tempo indeterminado, da qual participam os servidores da Justiça do Trabalho da 4ª Região;

**CONSIDERANDO** a expressiva adesão dos servidores do Serviço de Distribuição dos Feitos de Santa Cruz do Sul, e a necessidade de garantir o cumprimento de medidas judiciais de urgência, enquanto perdurar a paralisação,

**RESOLVE:**

1º) Determinar que as petições iniciais sejam recebidas, distribuídas sem designação de audiência e encaminhadas às respectivas Unidades, com exceção das de caráter urgente, até quinze dias após o término do movimento grevista;

2º) Determinar que o recebimento das petições em geral fique limitado às de caráter urgente, com relação às Unidades que aderirem ao movimento grevista;

3º) Determinar que o registro de petições e de devoluções de autos de processos pelo Serviço de Distribuição dos Feitos no sistema informatizado (INFOR), a abertura do malote e do correio e a remessa de petições, correspondências e autos de processos às Secretarias das Varas, bem como a emissão de certidões negativas sejam realizados na medida do possível, conforme a mão-de-obra disponível, fixando o prazo de quinze dias para sua total regularização a partir do final do movimento grevista;

4º) Determinar que, no Serviço de Distribuição dos Feitos, o atendimento ao público externo seja das 13h às 16h e que o expediente interno seja das 9h às 18h, com intervalo das 11h30min às 13h;

5º) Recomendar à Unidades Judiciárias de Santa Cruz do Sul que se abstenham de certificar o decurso dos prazos processuais ante o funcionamento precário do Serviço de Distribuição dos Feitos, até final regularização dos serviços e lançamentos no sistema informatizado.

Publique-se. Encaminhe-se cópia à Corregedoria do Egrégio TRT da 4ª Região, às Varas do Trabalho locais e à OAB/RS, Subseção de Santa Cruz do Sul.

Santa Cruz do Sul, 17 de outubro de 2011.

  
**Rosane Marlene de Lemos**  
Juíza do Trabalho Diretora do Foro



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE SANTA CRUZ DO SUL – RS**

**PORTARIA Nº 04/2011**

A **DOUTORA ROSANE MARLENE DE LEMOS**, Juíza do Trabalho Diretora do Foro de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a greve dos servidores do Judiciário Federal deflagrada por tempo indeterminado, da qual participam os servidores da Justiça do Trabalho da 4ª Região;

**CONSIDERANDO** a adesão maciça dos servidores da Central de Mandados de Santa Cruz do Sul e a necessidade de garantir o cumprimento de medidas judiciais de urgência extrema,

**RESOLVE DETERMINAR:**

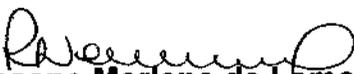
**1** - O recebimento e cumprimento exclusivo de mandados e notificações, em regime de plantão, para os seguintes casos: medidas liminares concedidas em antecipações de tutela ou em ações e medidas que impliquem a cessação de constrangimento da liberdade individual, e notificações de audiências já designadas;

**2** - Os mandados, notificações e intimações recebidos pelos Senhores Oficiais de Justiça em período anterior ao da greve, excetuados os casos do item '1', têm o prazo para cumprimento interrompido até o final da paralisação coletiva da categoria, devendo tais mandados permanecerem na Central de Mandados para posterior cumprimento, ainda que o executante tenha certificado a devolução do mandado em razão da sua adesão ao movimento grevista.

Publique-se.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria do Egrégio TRT da 4ª Região e às Varas do Trabalho locais.

Santa Cruz do Sul, 17 de outubro de 2011.

  
**Rosane Marlene de Lemos**  
Juíza do Trabalho Diretora do Foro